



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.281

De 01 de setembro de 2021

PROJETO DE LEI Nº 088/2021 - E
De 17 de agosto de 2021
AUTÓGRAFO Nº 5.299 de 31/08/2021
(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

(030) 01.01.06.08.243.0009.2009.3.3.50.39.00R\$ 350.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: MANUTENÇÃO DO FMDCA

Total:R\$ 350.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes do Superávit do ano anterior em conta Específica do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, para atender os Termos de Fomentos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 01/09/2021


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 01 de setembro de 2021, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 49ª Sessão Extraordinária de 30/08/2021